

PROJETO DE LEI PL./0258.3/2016



Dispõe sobre o dever de as empresas concessionárias de água e saneamento que operam no Estado de Santa Catarina incluírem, nas faturas de água e esgoto, advertência sobre os riscos da água parada quanto à proliferação do mosquito transmissor de dengue, zika e chikungunya.

Art. 1º As empresas concessionárias de água e saneamento que operam no Estado de Santa Catarina devem incluir, nas faturas de água e esgoto, a frase de advertência: "A água parada é criadouro para o mosquito transmissor da dengue, da zika e da chikungunya".

Parágrafo único. A advertência a que se refere o *caput* deve ser informada em destaque e em local de fácil visualização pelo consumidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/08/2016

  
Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente

87ª Sessão de 13/09/16

As Comissões de: \_\_\_\_\_

(5) Justiça \_\_\_\_\_

(14) Trabalho \_\_\_\_\_

(23) Saúde \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, a exemplo do protocolizado de teor semelhante no Distrito Federal, tem por objetivo garantir o direito constitucional à saúde e prevenir a proliferação do mosquito transmissor de dengue, zika e chikungunya.

Tão importante quanto conhecer sintomas, tratamento e sequelas da dengue, chikungunya e do zika vírus é a prevenção contra essas doenças transmitidas pelo mosquito. Segundo o infectologista Argus Leão Araújo, da Secretaria de Saúde de Belo Horizonte, “o que temos que fazer com muita intensidade é a prevenção ao transmissor. Se acabar o mosquito, acaba tudo.”

Para isso, os órgãos e agentes públicos devem buscar todas as forças de conscientizar a população da importância da eliminação do mosquito transmissor. Assim, o projeto em tela, buscar contribuir com a questão, dispondo que as empresas concessionárias de água e saneamento que operam em Santa Catarina, incluam nas faturas de água a frase de advertência: “A água parada é criadouro para o mosquito transmissor da dengue, da zika e da chikungunya”.

Em razão do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, solicitando a aprovação dos nobres Deputados desta Casa Legislativa.

  
Deputado Neodi Saretta

11/08/2016.